



RESOLUÇÃO SF Nº 466 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece número de parcelas para lançamento dos tributos mobiliários e as respectivas datas de vencimento.

VAGNER MINERVINO DA ROCHA, Secretário de Finanças do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8040, de 26 de março de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º - A Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, a Taxa de Fiscalização de Anúncios e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-Fixo, referentes ao exercício de 2025, serão lançados para pagamento em parcela única ou em 04 (quatro) parcelas.

Art. 2º- Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento e da Taxa de Fiscalização de Anúncios:

Parcela Única	25/04/2025
1ª parcela	25/04/2025
2ª parcela	25/06/2025
3ª parcela	25/08/2025
4ª parcela	27/10/2025

Art. 3º- Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o ISSQN-Fixo:

Parcela Única	26/05/2025
1ª parcela	26/05/2025
2ª parcela	25/07/2025
3ª parcela	25/09/2025
4ª parcela	25/11/2025

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá, 19 de fevereiro de 2025.

Vagner Minervino da Rocha
Secretário de Finanças